



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 316 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela 1, que trata da Licença Normal anual de Localização e Funcionamento da Lei 280 de 20 de novembro de 1.980, passa a ter os seguintes valores:-

INCISO

- a) - Até 03 empregados - Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).
- b) - De 04 à 10 empregados - Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).
- c) - De 11 à 15 empregados - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).
- d) - De 16 à 30 empregados - Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).
- e) - De 31 à 60 empregados - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).
- f) - Acima de 60 empregados - Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros).

INCISO II - Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

INCISO III - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

INCISO IV - Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

INCISO VII - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

INCISO VIII - Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros).

INCISO IX - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

INCISO XI - Na sede Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Nos distritos Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

(SEGUE FLS. 02)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

PLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 316 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

INCISO XII -

a) - Sem empregados - Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros).

b) - Até 02 empregados Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

c) - Acima de 02 empregados - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

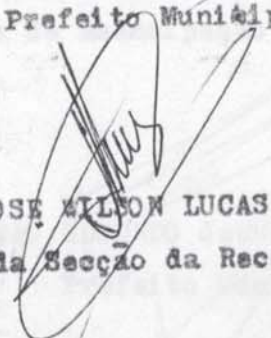
INCISO XIII - Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de dezembro de 1.981, 17º ano de Emancipação Politico Administrativo do Municipio.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal


JOSE WILSON LUCAS

Chefe da Secção da Receita